
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Adita-se ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Mensagem nº 144/2019, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, no Órgão: 25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, a seguinte proposta:

Art. 1º Fica aditado ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Lei Orçamentária Anual 2020, ao Órgão **25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** o valor de R\$825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), na **ação 3117 – Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado**, no **Programa 338 – Infraestrutura e logística**, na **Fonte 100**, na **Região 9900**, conforme anexo I.

Art. 2º Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos do Órgão: **16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA** da **AÇÃO 8048–Provisão para Emendas Parlamentares** o valor de R\$825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), conforme anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva visa ampliar e manter a infraestrutura e a logística através de pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado, proporcionando uma infraestrutura adequada e melhorando as condições de trafegabilidade à população do estado.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Novembro de 2019



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Wilson Santos
Deputado Estadual